PREGAO ELETRÔNICO N° 023/2026
PROCESSO N° 2026007038 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL REGULADOR

1. PREÂMBULO

1.1 - **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.786.328/0001-36, com na Rua 06 Quadra 07 Lote 01, Parque Rio Branco, Valparaíso – GO, CEP 72.870-06, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **04 DE DEZEMBRO DE 2026 ÀS 14H**, licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE HEMOTERAPIA, COMPREENDENDO A COLETA, PROCESSAMENTO INDUSTRIAL, REALIZAÇÃO DE EXAMES SOROLÓGICOS (NAT) E IMUNO-HEMATOLÓGICOS, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DISPONIBILIZAÇÃO DE HEMOCOMPONENTES PARA A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (HOSPITAL MUNICIPAL E UPA 24H), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALPARAISO DE GOIÁS/GO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** com modo de disputa **ABERTO,** através do Sistema de Registro de Preços, com execução parcelada do objeto, mediante ordens de fornecimento.

1

Disponibilidade do Edital: **10/11/2026 a 04/12/2026**
Horário atendimento: **07h às 11h e 13h as 17h.**
Local para consulta: **Prefeitura Municipal de Valparaiso de Goiás-GO - Portal Transparência, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e/ou Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br.**

1.2 - Esta licitação será realizada de conformidade com consoante com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela:

A	Lei n.º 14.133/2021 de 01/04/2021 e demais legislação aplicáveis	Lei de Licitações e Contratos Administrativos
B	Lei Complementar 123/2006 e suas alterações	Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Estatuto da Micro e Pequena Empresa; Lei do Simples Nacional; Lei do Supersimples
C	Decreto Municipal n° 023/2024 de 09/01/2024	Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores e prestadores de serviços
D	Decreto Municipal n° 025/2024 de 10/01/2024	Regulamenta a licitação, nas modalidades pregão e concorrência, pelos critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública deste município
E	Decreto Municipal n° 040/2026 de 27/01/2026	Constituição do Agente de Contratação

1.3 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo nos sites:

a) **PORTAL TRANSPARENCIA**: **www.valparaisodegoias.go.gov.br**, disponível também na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, durante o prazo de divulgação da Licitação que ocorre dos dias **13/11/2026 a 04/12/2026**,

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 1 de 60

b) **PORTAL BNC:** **www.bnc.org.br**, disponível na plataforma Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, durante o prazo de divulgação da Licitação que ocorre dos dias **13/11/2026 a 04/12/2026**.

c) **PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br** disponível na plataforma Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, durante o prazo de divulgação da Licitação que ocorre dos dias **13/11/2026 a 04/12/2026.**

1.4 O processamento do certame será realizado na plataforma Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC **www.bnc.org.br.**

1.5 – As empresas interessados em participar do certame poderão informar através do e-mail: **licitacao@valparaisodegoias.go.gov.br**, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Fax Comercial, Pessoa de Contato e telefones) serão efetuados através do Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC **www.bnc.org.br.**

2. LOCAL E DATA

2.1 - A licitação realizar-se-á conforme as especificações abaixo descritas:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**08h:00min horas do dia 17/11/2026**
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**14h do dia 04/12/2026**
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	**14h do dia 04/12/2026**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	**1430h (Quatorze horas e trinta minutos) do dia 22/07/2026**
REFERÊNCIA DE TEMPO	**Horário de Brasília (DF)**
LOCAL	**Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br**

2.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE HEMOTERAPIA, COMPREENDENDO A COLETA, PROCESSAMENTO INDUSTRIAL, REALIZAÇÃO DE EXAMES SOROLÓGICOS (NAT) E IMUNO-HEMATOLÓGICOS, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DISPONIBILIZAÇÃO DE HEMOCOMPONENTES PARA A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (HOSPITAL MUNICIPAL E UPA 24H), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALPARAISO DE GOIÁS/GO**, conforme especificações e quantificações contidas no objeto do Anexo I - Termo de Referência/Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2 – As regras referentes aos órgãos gerenciador, entidades e participantes, bem como em eventuais adesões, serão as mesmas constantes da minuta da Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME/LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n
CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953
CNPJ: 01.610.319/0001-09

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 2 de 60

2.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitada no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

2.1.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, conforme Lei 14.133/21.

2.5 – Não haverá a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, pertinente aos arts. 47 e 48, II e III, uma vez inexistirem fornecedores locais ou regional aptos ao fornecimento, sendo aferido ainda na formação do processo licitatório, quando realizada a fase interna e no estabelecimento dos valores estimados. Assim, pode a Administração aplicar a exceção elencada no inciso II do art. 49 da LC nº 123/06.

2.6 – Será concedido o tratamento para as ME/EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei 14.133/21 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos nos artigos 43, 44 e 45 da LC 123/06 e do Decreto nº 8.538/15.

2.7 - Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 3 de 60

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 – pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 - O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 - O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 - A vedação de que trata o item 2.7.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 4 de 60

2.14 - As despesas desta presente licitação correrão a cargo da Dotação do Orçamento de 2026, com recursos da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS			
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	**ELEMENTO DESPESA**	**FONTE**	**FICHA**
13.1311.10.301.7021.2475	33.90.39 – 50 SERVIÇOS MEDICOS	**107**	20261083

2.15 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelos telefones: (41) 3557 2301, (41) 9136-7677; (41) 9191-1510 ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br .

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Valparaiso de Goiás/GO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.3 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis. 5

3.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/21.

3.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 5 de 60

3.6.1 – no item exclusivo para participação de ME e EPP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 – nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 e 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e demais contidas neste Edital e leis de regência.

3.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 – os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que se trata o subitem anterior.

3.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 – percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por mais desconto.

3.13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 6 de 60

3.16 - A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

3.17 - A licitação será realizada por **PREÇO GLOBAL**, conforme descrição constante no Anexo I, deste edital, Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital.

3.18 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.19 - Havendo qualquer divergência entre as especificações constantes do Sistema **www.bnc.org.br** e os presentes neste edital, prevalecerão as especificações do edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;
b) Marca;

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta o Licitante;

4.3 - Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ora licitado.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 – Na presente licitação, a ME e EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 7 de 60

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte do contratado, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

a. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou.
b. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site **www.bnc.org.br** até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2 - O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

5.3 - Poderão participar deste Pregão (Eletrônico) as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação que apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

5.4 - É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.5 - Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução.

5.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.6.1 Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

5.6.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO VIII).

5.6.3 Especificações dos itens objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 8 de 60

5.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras. Os valores abaixo poderão sofrer alterações de conformidade com a referida empresa.

PLANO DE ADESÃO A	**R$ 118,00 (única participação).**
PLANO DE ADESÃO B	**MEDIANTE CONSULTA JUNTO AO BNC**

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3 - Conduzir a sessão pública;

6.1.4 - Abrir as propostas de preços;

6.1.5 - Analisar a aceitabilidade das propostas em relação aos requisitos do edital;

6.1.6 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.7 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

6.1.8 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.1.9 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.10 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.1.11 - Declarar o vencedor;

6.1.12 - Elaborar a ata da sessão;

6.1.13 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

6.1.14 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6.1.15 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 9 de 60

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

7.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6, subitem "3.6.1", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bnc.org.br**.

7.2 - A participação do licitante no pregão (eletrônico) se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC - Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão (eletrônico), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

7.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão (eletrônico).

8. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP e MEI

8.1 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras: Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

8.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (dias) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 10 de 60

8.1.2.1 - A ausência da apresentação da documentação de regularidade fiscal acarretará em sua restrição, e tal irregularidade poderá ser verificada, pelo pregoeiro na sessão por meio de consultas a sites oficiais.

8.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei nº 14.133/21. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.4 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º, do art. 43, da LC 123/06, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação Jurídica.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

9.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 - O Pregoeiro/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

9.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado acompanhamento em tempo real por todos os participantes para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 11 de 60

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.9.1 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir melhor oferta deverá ser de Oferta não inferior a **R$ 1,00 (um) real.**

9.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão (eletrônico) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

9.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será consideradas empatadas com a primeira colocada.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 12 de 60

9.23 - A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b. por empresas brasileiras;
c. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

9.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, enviando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E JULGAMENTO

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14, da Lei 14.133/21,

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 13 de 60

legislação correlatas e no item 2.7, deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 – Registro Cadastral do Município;

10.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.1.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.1.4 – Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5 – Tribunais de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

10.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, que deverá realizar diligência para averiguar a exequibilidade da proposta.

10.8 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.9 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 14 de 60

prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.10 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

10.11 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos equipamentos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for ocaso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.14 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.15 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.17 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**www.portaldatransparencia.gov.br/ceis**);
b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (**www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**).
c. Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União-TCU.(**https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS** e **https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INABILITADO**);

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 15 de 60

d. Cadastro de Empresas impedidas de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (www.tcm.go.gov.br)

11.2 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" do subitem "11.1" acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf. apps.tcu.gov.br/).

11.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.9 - **Após a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) exigirá ao(s) licitante(s) vencedor(es) que, em formato digital e no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie os documentos de habilitação que não estejam contemplados nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, sob pena de inabilitação, nos termos do art. 63, II da Lei nº 14.133/21**.

11.10 -. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 16 de 60

11.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto nos art. 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21:

11.14.1 - Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:

11.14.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.14.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.14.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.14.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.14.1.5 - Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

11.14.1.6 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.14.1.7 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.14.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.14.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

11.14.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.14.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.14.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

11.14.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 17 de 60

11.14.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.14.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CNDT;

11.14.2.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.14.2.8 – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88.

11.14.3 – Qualificação Técnica limitar-se-á:

12.14.3.1 - A Qualificação Técnica Operacional será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo este nas seguintes atividades:

➢ *Especialidade técnica da área da saúde - uso terapêutico do sangue e seus componentes;*

11.14.3.2 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.14.3.3 - Alvará de Licença Sanitária expedido pelo órgão da Vigilância Estadual ou Municipal da sede da empresa licitante para atividade de Hemoterapia.

11.14.3.4 - Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA

11.14.3.5 – Comprovação de Responsável Técnico (Médico Hematologista) com ART/CRM.

11.14.4- Qualificação Econômico-Financeira limitar-se-á;

11.14.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.14.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

11.14.4.2.1.índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.14.4.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.14.4.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 18 de 60

11.14.4.2.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.14.4.2.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.15 - Declarações a serem apresentadas:

11.15.1 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

11.15.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.15.3 O fornecedor/prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021., quando for o caso.

11.16 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgãos da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

11.17 - A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo exceto prazo para realização de Diligência a fim de sanar dúvidas e/ou falhas existentes a época da licitação para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.18 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

11.19 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a no máximo a 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.20 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 19 de 60

11.21 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.22 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.23 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

11.24 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.25 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado de apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando exigido.

11.26 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.27 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.28 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. DEVERA CONTER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS CONTIDOS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA.

12.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 20 de 60

12.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, conforme inciso II, do art. 12, da Lei 14.133/21, ressalvadas as hipóteses do art. 52, do mesmo diploma legal.

12.3 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

13.2 – O prazo de convocação será conforme o §1º, do 90, da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período com renovação dos quantitativos inicialmente registrados, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no objeto do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições e especificações necessárias.

13.5 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 21 de 60

13.7 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8- O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável por igual período, com renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

14. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

14.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

14.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

14.5 O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133/21.

14.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

14.7 A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora da União, Estados e Distrito Federal por órgãos e entidades da Administração municipal deverá ser comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/21.

15. DOS RECURSOS

15.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 22 de 60

15.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

Es15.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

15.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. 9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.11 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás, à Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n, Cidade Jardins, Valparaíso de Goiás-GO – CEP: 72870-000, site **www.valparaisodegoias.go.gov.br**, e/ou do e-mail: **licitacao@valparaisodegoias.go.gov.br**.

15.12 - **A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.**

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 23 de 60

16.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006 e alterações posteriores. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.1.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.1.4 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 - Após a fase recursal, ou os licitantes participantes abrir mão do Recurso constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1 - Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea "d", do Inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - O fornecimento, do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos procedimentos indicados no Termo de Referência.

20.2 - Não serão aceitos fornecimentos feitos em desacordo com o contido nas autorizações.

21. DO PAGAMENTO

21.1 – O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (Trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pelo Controle Interno, deste município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 24 de 60

a) Data de emissão
b) Estar endereçada ao:
c) Estar endereçada ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Endereço: Rua 06 – Quadra 07 – Lote nº 01 – Parque Rio Branco – Valparaíso de Goiás/GO – CEP: 72.870-064 - CNPJ 04.786.328/0001-36.
d) Quantidade fornecida;
e) Especificação do serviço fornecido;
f) Preço unitário e total da fatura;

21.2 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

21.3 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, com o FGTS e CNDT trabalhista.

21.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal n° 023/2024 de 09/01/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;
II - multa;
a) compensatória;
b) de mora.
III- impedimento de licitar e contratar;
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

22.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 11.1.

22.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;
II - inexecução parcial de obrigação contratual.

22.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 25 de 60

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal n° 023/2024 de 09/01/2024.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

23.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, somente não admitindo se de outra forma inserida exclusivamente no meio eletrônico.

23.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de plataforma eletrônica.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 26 de 60

23.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

23.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

24.1 - Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

24.1.1 - Fornecer os objetos nas condições e especificações do Termo de Referência, no preço e no prazo estipulados no Edital;

24.1.2 - Entregar os objetos especificados e em conformidade com o estipulado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

24.1.3 - Recebidos os objetos especificados no Termo de Referência, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;

24.1.4 - A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem irregularidade na sua execução, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência. Estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos objetos não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.

24.1.5 - Manterem durante o fornecimento do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.1.6 - Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

24.1.7 - Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo, bem como as especificações do Termo de Referência.

24.1.8 - Atender as condições de recebimento e aceitação dos objetos licitados.

23.1.9 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, deslocamentos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 27 de 60

24.1.10 - A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

24.1.11 - A Contratada deverá manter, durante todo o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

24.1.12 - A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

24.1.13 - A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

24.1.14 - A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

24.1.15 - Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 14.133/21,* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
d) Após a homologação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
h) A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência.
i) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 28 de 60

25. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

25.1 – A contratante obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.

b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;

c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;

d) comunicar, em tempo hábil, à **CONTRATADA**, a quantidade de materiais a serem fornecidos;

e) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

26. DO CONTRATO

26.1 - Será firmado uma ARP ou contrato com os licitantes vencedores, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/21. *29*

26.2 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste certame, independentemente de transcrição.

26.3 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.3.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

26.3.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

26.4 - Se os licitantes vencedores se recusarem a assinar o contrato, sem justificativa por escrita aceita pela Administração, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

26.5 - No caso do subitem anterior, sujeitam-se os licitantes vencedores, às penalidades aludidas no item 22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital e na minuta contratual em anexo.

26.6 - Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 29 de 60

demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

27. DA RESCISÃO

27.1 - O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.

28. DA DILIGÊNCIA

28.1 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar demais esclarecimentos que julgar necessários.

28.2 - Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

28.3 - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC Secretaria de Gestão
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 30 de 60

29.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.11 - O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico nos **sites:**

a. Portal da Transparência - **www.valparaisodegoias.go.gov.br**
b. Portal BNC: **www.bnc.org.br**

29.12 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, deste Município, situado na DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás, à Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n, Cidade Jardins, Valparaíso de Goiás-GO – CEP: 72870-000 e ainda através do e-mail: **licitacao@valparaisodegoias.go.gov.br.**

29.13 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: **www.valparaisodegoias.go.go.gov.br** - Portal da Transparência; **www.bnc.org.br** - Portal BNC; bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás e/ou Diário Oficial da União, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

29.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, e deverão ser inclusos no sistema os seguintes anexos os quais deverão ser anexados ao sistema:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV	MINUTA DE ARP
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

29.15 – Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Valparaiso de Goiás/GO, com exclusão de qualquer outro.

Valparaiso de Goiás/GO, 10 de novembro de 2026
CARLOS JOSE DOS SANTOS
Agente de Contratação

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 31 de 60

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de hemoterapia, compreendendo a coleta, processamento industrial, realização de exames sorológicos (NAT) e imuno-hematológicos, armazenamento, transporte e disponibilização de hemocomponentes para a Rede de Urgência e Emergência (Hospital Municipal e UPA 24h).

1.2. Natureza: Serviço Comum de Saúde, de natureza continuada e essencial.

1.3. Prazo de Vigência (Serviço Contínuo):

- Da Ata de Registro de Preços: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, com renovação dos quantitativos inicialmente registrados.
- Dos Contratos Decorrentes: Vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, condicionado à vantajosidade econômica, conforme Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Referência ao ETP: A presente contratação decorre do Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo a este processo, o qual concluiu pela viabilidade técnica e econômica da terceirização do serviço (Alternativa B) em detrimento da execução direta.

2.2. Alinhamento ao PCA: O objeto consta no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026.

2.3. Justificativa de Agrupamento: Adota-se o critério de Julgamento por Grupo/Lote Único (e não por item), pois a fragmentação da contratação entre fornecedores distintos inviabilizaria a logística de urgência e a rastreabilidade transfusional, gerando risco à vida dos pacientes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contratada abrange todo o ciclo do sangue externo à unidade hospitalar ("veia a veia"), transferindo à Contratada a responsabilidade por:

1. Captação e Triagem: Recrutamento de doadores e coleta segura.
2. Processamento Industrial: Fracionamento do sangue em hemocomponentes, incluindo filtragem, irradiação e fenotipagem quando aplicável.
3. Logística Crítica: Manutenção de estoque regulador e transporte em cadeia de frio até a agência transfusional do município.
4. Descarte: A solução integra-se ao contrato de gerenciamento de resíduos (RSS) do município para o descarte final das bolsas utilizadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 32 de 60

Os serviços deverão atender às normas da RDC ANVISA nº 34/2014 e Portaria de Consolidação MS nº 05/2017.

4.1. Sustentabilidade: Visando a eficiência operacional e redução de emissões de carbono, não será exigida logística reversa de transporte (retorno de viatura vazia). O descarte das bolsas será realizado in loco pelo PGRSS da unidade de saúde.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. Obrigações da CONTRATADA:

I. Operacionais e Técnicas:

1. Responsabilidade Técnica: Manter, durante toda a execução contratual, Responsável Técnico (Médico Hematologista) devidamente registrado no CRM, respondendo por todos os atos transfusionais e laboratoriais.
2. Cadeia de Frio: Garantir que o transporte dos hemocomponentes seja realizado em recipientes térmicos qualificados, com monitoramento contínuo de temperatura, assegurando a faixa de 2ºC a 6ºC para hemácias e 20ºC a 24ºC para plaquetas, sob pena de recusa do recebimento.
3. Atendimento 24h: Manter canal de comunicação e equipe de plantão ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), inclusive feriados, para recebimento e processamento das solicitações.
4. Logística de Urgência: Disponibilizar frota e logística capaz de atender aos chamados de urgência (Código Vermelho) no prazo máximo de 02 (duas) horas no Hospital Municipal, conforme SLA.
5. Estoque Regulador: Manter estoque estratégico de hemocomponentes, garantindo o abastecimento mesmo em períodos de escassez nacional, recorrendo à Rede Externa se necessário para cumprir a demanda do município.
6. Hemovigilância: Notificar imediatamente à ANVISA e à Fiscalização do Contrato qualquer reação transfusional adversa grave decorrente da qualidade do produto fornecido, participando ativamente da investigação do caso.
7. Qualidade dos Insumos: Fornecer hemocomponentes com sorologia negativa (testes obrigatórios) e NAT (Teste de Ácido Nucleico), assumindo total responsabilidade civil e criminal pela qualidade sanitária do sangue fornecido.

II. Administrativas e Legais:

8. Recusa de Pedidos Irregulares: Recusar o fornecimento de hemocomponentes caso a solicitação (via WhatsApp ou Física) não esteja acompanhada da Prescrição Médica e do Termo de Consentimento/Justificativa, comunicando o fato imediatamente à Chefia da Unidade Solicitante.
9. Encargos: Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
10. Sigilo: Manter sigilo sobre os dados dos pacientes atendidos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.2. Obrigações da CONTRATANTE:

1. Fiscalização: Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado, atestando as notas fiscais e aplicando as glosas do IMR quando cabível.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 33 de 60

2. Pagamento: Efetuar o pagamento à Contratada nos prazos estabelecidos, mediante apresentação de documentação regular.
3. Gestão de Resíduos: Realizar o descarte final das bolsas vazias e equipos utilizados, através do seu Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), dispensando a contratada do recolhimento (logística reversa).
4. Padronização Documental: Fornecer aos médicos prescritores (Hospital/UPA) os formulários padronizados de "Requisição de Transfusão" e "Termo de Consentimento", exigindo seu uso para a validade dos pedidos.
5. Acesso: Permitir o livre acesso dos entregadores da Contratada aos setores de urgência para a entrega dos hemocomponentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (SLA)

6.1. Dinâmica de Solicitação:

- As solicitações serão realizadas via sistema ou aplicativo de mensagem corporativo (WhatsApp), devendo obrigatoriamente conter imagem da Prescrição Médica e do Termo de Consentimento/Justificativa.
- A Contratada deve manter Plantão 24h para recebimento dos pedidos.

6.2. Prazos de Entrega (Acordo de Nível de Serviço - SLA):

- Rotina: Entrega em até 24 (vinte e quatro) horas.
- Urgência (Código Vermelho): Entrega no HMVG/UPA em até 02 (duas) horas após a confirmação do pedido.

6.3. Início das Atividades: A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Fiscalização: A gestão será exercida por:

- Fiscal Técnico: Profissional de saúde de nível superior designado como responsável por aferir a qualidade, temperatura e prazos.
- Fiscal Administrativo: Responsável pela conferência documental e notas fiscais.

7.2. Critérios de Recebimento:

- Recebimento Provisório: No ato da entrega, mediante conferência da temperatura (Termômetro entre 2ºC e 6ºC) e integridade da bolsa.
- Recebimento Definitivo: Mensalmente, mediante atesto do Fiscal Técnico no Relatório de Medição, confirmando que não houve infrações ao IMR.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (IMR)

8.1. O pagamento será vinculado ao desempenho, conforme Instrumento de Medição de Resultado (IMR) abaixo. O valor a ser pago corresponderá ao total dos serviços executados, subtraídas as eventuais glosas.

TABELA DE INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO (IMR):

ID	INDICADOR	DESCRIÇÃO / FORMA DE AFERIÇÃO	META	FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO (GLOSA)

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 34 de 60

ID	INDICADOR	DESCRIÇÃO / FORMA DE AFERIÇÃO	META	FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO (GLOSA)
I-01	**Pontualidade na Urgência**	**Aferição:** Diferença de tempo entre a *Confirmação do Pedido* (WhatsApp/E-mail) e a *Chegada Física* do entregador na unidade (HMVG/UPA). **Regra:** O prazo máximo é de **02 (duas) horas**.	100%	**Glosa de 10%** sobre o valor unitário de cada bolsa entregue com atraso **injustificado**. *(Acima de 4h de atraso, considera-se inexecução total do item, passível de sanção administrativa).*
I-02	**Integridade da Cadeia de Frio**	**Aferição:** Leitura do termômetro de máxima e mínima no ato do recebimento. **Regra:** • Hemácias: 2ºC a 6ºC • Plaquetas: 20ºC a 24ºC • Plasma: Congelado	100%	**Glosa de 100% (Não Pagamento).** O item será recusado e devolvido. A contratada deve providenciar reposição imediata sem custo adicional.
I-03	**Pontualidade na Rotina**	**Aferição:** Entrega dos pedidos de estoque regulador/programados. **Regra:** Prazo máximo de 24 horas.	95%	**Glosa de 5%** sobre o valor unitário de cada bolsa entregue com atraso superior a 24h.
I-04	**Disponibilidade de Suporte Médico**	**Aferição:** Tentativas de contato telefônico com o Médico Hematologista plantonista não atendidas ou não retornadas em até 30 minutos. **Registro:** Ocorrência registrada em livro de plantão pelo médico da UPA/Hospital.	100%	**1ª Ocorrência:** Advertência Formal. **Reincidência:** Multa de **2% sobre o valor total da Fatura Mensal** a cada ocorrência reincidente no mês.
I-05	**Índice de Reações Adversas (Qualidade)**	**Aferição:** Casos de reações transfusionais graves confirmadas por contaminação bacteriana ou erro de tipagem (ABO/Rh) atribuíveis à falha no processamento da Contratada.	0%	**Instauração Imediata de Processo Administrativo** para aplicação das penalidades previstas em Lei (Multa, Suspensão ou Rescisão), sem prejuízo das responsabilidades civis e penais.

8.2. Regras de aplicação do IMR:

1. Da tolerância: Para o indicador I-01 (Urgência), será admitida uma tolerância de 15 (quinze) minutos apenas em casos de comprovada calamidade pública, bloqueio de vias ou chuvas torrenciais, devidamente justificados pelo motorista e aceitos pelo Fiscal Técnico.
2. Da cumulatividade: As glosas aplicadas são cumulativas. Exemplo: Se uma bolsa chegar atrasada (I-01) e fora da temperatura (I-02), aplicam-se ambas as penalidades (neste caso, a recusa total prevalece).

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 35 de 60

3. Do direito de defesa: O Fiscal notificará a empresa sobre os apontamentos do mês antes do fechamento da fatura. A empresa terá prazo de 02 (dois) dias úteis para justificar as falhas. Se a justificativa for rejeitada, a glosa será descontada no pagamento.
4. Da reposição: A aplicação da glosa financeira não isenta a Contratada da obrigação de repor o hemocomponente recusado ou avariado no menor tempo possível.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 023/2024, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas, em especial o descumprimento do Acordo de Nível de Serviço (SLA) de entregas de urgência.

9.2. Pela inexecução ou execução irregular, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/21):

I - Advertência: por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao atendimento assistencial;
II - Multa Moratória de 1% (um por cento) por hora de atraso injustificado na entrega de hemocomponentes classificados como urgência/emergência (Código Vermelho), calculada sobre o valor da respectiva solicitação, até o limite de 10% (dez por cento);
III - Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado nas entregas de rotina, calculada sobre o valor da respectiva solicitação;
IV - Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, em caso de inexecução total, ou em caso de inexecução parcial que comprometa gravemente a continuidade do suporte vital nas unidades de saúde;
V - Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Valparaíso de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, e os valores devidos serão descontados dos pagamentos faturados pela Contratada. A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Modalidade: Pregão Eletrônico.

10.2. Critério de Julgamento: Menor Preço Global do Grupo (Lote Único).

10.3. Habilitacao jurídica: Será definida no edital de convocação.

10.4. Habilitação Técnica:

1. Licença Sanitária vigente para atividade de Hemoterapia.
2. Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA.
3. Comprovação de Responsável Técnico (Médico Hematologista) com ART/CRM.
4. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo este nas seguintes atividades:

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 36 de 60

I - Especialidade técnica da área da saúde - uso terapêutico do sangue e seus componentes.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de **R$ 1.178.422,92 (Um milhão, cento e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)**, conforme Mapa Comparativo de Preços constante dos autos e tabela abaixo:

11.1. Detalhamento dos Itens (Conforme CATSER/CATMAT):

ITEM.	CÓDIGO CATMAT OU CATSER	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT. FINAL (MÉDIA/REFERÊNCIA)	VALOR TOTAL
01	8125	Concentrado de Hemácias	487	R$ 901,40	R$ 438.981,80
02	8168	Plasma Fresco Congelado	202	R$ 896,40	R$ 181.072,80
03	8141	Conc. Plaquetas (Unitário)	440	R$ 896,40	R$ 394.416,00
04	8150	Crioprecipitado	5	R$ 904,00	R$ 4.520,00
05	8125	CH Fenotipado (Rh e Kell)	5	R$ 1.190,00	R$ 5.950,00
06	8125	CH Lavado e Fenotipado	5	R$ 1.198,00	R$ 5.990,00
07	8125	CH Deleucocitado	5	R$ 1.232,00	R$ 6.160,00
08	8125	CH Irradiado	5	R$ 1.204,00	R$ 6.020,00
09	8125	CH Deleucoc. e Fenotipado	5	R$ 1.226,00	R$ 6.130,00
10	8125	CH Lavado e Deleucocitado	5	R$ 1.204,00	R$ 6.020,00
11	8125	CH Lav., Fenot., Deleuc.	5	R$ 1.226,00	R$ 6.130,00
12	8125	CH Lav., Fen., Del., Irrad.	5	R$ 1.226,00	R$ 6.130,00
13	8141	Conc. Plaquetas Irradiado	5	R$ 1.124,00	R$ 5.620,00
14	8141	Conc. Plaquetas por Aférese	5	R$ 7.232,00	R$ 36.160,00
15	8141	Plaquetas Aférese Irradiada	5	R$ 7.298,00	R$ 36.490,00
16	367417	Filtro de Desleucocitação	112	R$ 291,36	R$ 32.632,32

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

Fica a licitante dispensada da prestação de garantia contratual para a execução deste objeto, considerando a natureza do serviço prestado sob demanda, a necessidade de fomentar a competitividade em um mercado regional restrito e a mitigação dos riscos assistenciais por meio da

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 37 de 60

aplicação de rigoroso Acordo de Nível de Serviço (SLA) e Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde - Manutenção das Atividades do FMS.
- Dotação: 13.1311.10.301.7021.2475
- Ficha 20261083
- Natureza de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
- Subelemento: 50
- Fonte de Recursos: 107

14. ANEXOS

1. Anexo I: MODELO A: REQUISIÇÃO DE TRANSFUSÃO SANGUÍNEA
2. Anexo II: MODELO B: TERMO DE CONSENTIMENTO E JUSTIFICATIVA DE URGÊNCIA
3. Anexo III: MODELO C: TERMO DE CONSENTIMENTO E JUSTIFICATIVA DE URGÊNCIA - JUSTIFICATIVA DE EMERGÊNCIA (SUPRESSÃO DE CONSENTIMENTO.
4. Anexo IV: Minuta de Contrato.

Valparaíso de Goiás, 24 de fevereiro de 2026.

Elaboração:

WANESSA CRISTINA BARCELOS DOS ANJOS
Apoio Técnico e Planejamento - Portaria FMS Nº 327, de 09 de outubro de 2025.

LIDIENE FERREIRA DE ALMEIDA REIS
Coordenadora Executiva de Compras - Decreto n° 087, de 10/01//2025

ANA CAROLINA BEZERRA DE ALMEIDA
Superintendente de Gestão em Saúde - Decreto n° 022, de 09/01/2025

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 38 de 60

ANEXO I
MODELO A: REQUISIÇÃO DE TRANSFUSÃO SANGUÍNEA
(PRESCRIÇÃO PADRÃO)

REQUISIÇÃO DE HEMOCOMPONENTES

1. IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE
Nome Completo: _____ Prontuário nº: _____ | Leito/Box: _____ Peso: __ kg | Idade: ___ Diagnóstico (CID): _____ | Hb: _____ | Ht: _____ | Plaquetas: ___

2. HEMOCOMPONENTE SOLICITADO

Assinale a opção desejada e a quantidade de bolsas:
() Concentrado de Hemácias (CH) – Qtd: _____
() Plasma Fresco Congelado (PFC) – Qtd: _____
() Concentrado de Plaquetas (CP) – Qtd: _____
() Crioprecipitado – Qtd: _____

3. PREPARO E MODIFICAÇÕES ESPECIAIS

(Preencher apenas se houver indicação clínica específica)
() Filtrado / Desleucocitado (Utilização de filtro na beira do leito)
() Lavado
() Fenotipado (Item Especial – Paciente com anticorpos irregulares/sensibilizado)
() Irradiado (Item Especial – Paciente imunossuprimido/oncológico)

4. GRAU DE URGÊNCIA (SLA)
() ROTINA: Transfusão programada para as próximas 24 horas.
() URGÊNCIA: Necessidade de instalação em até 02 (duas) horas.
() EXTREMA URGÊNCIA: Risco iminente de morte.

5. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

Valparaíso de Goiás, _____ de _____ de 20____.
Hora:
Identificação e Assinatura do Médico

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n
CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953
CNPJ: 01.616.319/0001-09

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 39 de 60

ANEXO I
MODELO B: TERMO DE CONSENTIMENTO E JUSTIFICATIVA DE URGÊNCIA
AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE
TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)
(Uso obrigatório para pacientes conscientes ou com responsável presente)

Eu, _____ (paciente ou responsável legal), documento de identidade nº _____, declaro que fui devidamente orientado(a) pelo médico assistente sobre a necessidade e os benefícios da transfusão de sangue/hemocomponentes prescrita para o meu tratamento.

Compreendo e aceito que:

1. O procedimento é fundamental para a recuperação da minha saúde no momento atual;
2. Embora o sangue seja rigorosamente testado, existem riscos raros inerentes ao processo biológico, tais como reações alérgicas, febris e riscos remotos de transmissão de doenças em janela imunológica;
3. Tive a oportunidade de fazer perguntas e todas as minhas dúvidas foram esclarecidas.

Diante do exposto, AUTORIZO a realização do procedimento transfusional.

Valparaíso de Goiás, _____ de _____ de 20___.

Assinatura do Paciente ou Responsável Legal
(Se responsável, indicar grau de parentesco: _____)

.

XXXXXXXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATANTE

CNPJ Nº XXXXXX/XXXX-XX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 40 de 60

ANEXO I
MODELO C: TERMO DE CONSENTIMENTO E JUSTIFICATIVA DE URGÊNCIA
JUSTIFICATIVA DE EMERGÊNCIA (SUPRESSÃO DE CONSENTIMENTO)
(Uso exclusivo do Médico em caso de Risco Iminente de Morte e impossibilidade de obter assinatura)

Certifico que o(a) paciente _____ encontra-se em situação de EMERGÊNCIA COM RISCO IMINENTE DE MORTE, necessitando de suporte hemoterápico imediato para a preservação da vida.

Declaro que NÃO foi possível colher o consentimento do paciente ou responsável devido à seguinte condição clínica:

() Rebaixamento do nível de consciência / Coma / Sedação.
() Paciente desacompanhado no momento da admissão na sala vermelha.
() Instabilidade hemodinâmica grave ou confusão mental que impede a compreensão.

A transfusão será realizada em benefício da vida do paciente, amparada pelo Art. 22 do Código de Ética Médica.

Carimbo e Assinatura do Médico Responsável CRM: _____

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 41 de 60

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL FINAL - (Licitante vencedor)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE: (NOME – CARGO - CARTEIRA DE IDENTIDADE – CPF)
ENDEREÇO e TELEFONE:
DADOS BANCARIOS: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR MÉDIO	VALOR GLOBAL
1.					

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

MARCA E MODELO
Deverá constar na proposta a marca do item a ser fornecido.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 42 de 60

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026007038
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE HEMOTERAPIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALPARAÍSO DE GOIÁS E A EMPRESA [**NOME DA EMPRESA**], NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALPARAÍSO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.786.328/0001-36, com sede na Rua 06 Quadra 07 Lote 01, Parque Rio Branco, Valparaíso - GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, _____, e a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº [...], sediada na [...], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, sujeitando-se as partes às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos **Decretos Municipais nº 143/2023, nº 023/2024, nº 025/2024 e nº 066/2024** do Município de Valparaíso de Goiás/GO, mediante as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA PLANILHA DE PREÇOS

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços continuados de hemoterapia (banco de sangue), compreendendo a coleta, processamento, exames, armazenamento, transporte e disponibilização de hemocomponentes para atendimento das demandas da Rede de Urgência e Emergência (Hospital Municipal, SAMU e UPA 24h) do Município de Valparaíso de Goiás/GO.

1.2. A execução dos serviços dar-se-á com base nos preços e quantitativos registrados, conforme planilha detalhada abaixo, orientando a fiscalização e a emissão das Notas Fiscais:

Item	CATSER / CATMAT	Descrição do Procedimento	Qtd. Anual Estimada	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	8125	Concentrado de Hemácias	487		
02	8168	Plasma Fresco Congelado	202		
03	8141	Concentrado de Plaquetas (Unitário)	440		
04	8150	Crioprecipitado	5		
05	8125	CH Fenotipado (Rh e Kell)	5		
06	8125	CH Lavado e Fenotipado	5		

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 43 de 60

07	8125	CH Deleucocitado	5		
08	8125	CH Irradiado	5		
09	8125	CH Deleucocitado e Fenotipado	5		
10	8125	CH Lavado e Deleucocitado	5		
11	8125	CH Lavado, Fenotipado e Deleucocitado	5		
12	8125	CH Lav., Fenot., Deleucocitado e Irradiado	5		
13	8141	Concentrado de Plaquetas Irradiado	5		
14	8141	Concentrado de Plaquetas por Aférese	5		
15	8141	Plaquetas Aférese Irradiada	5		
16	367417	Filtro de Desleucocitação	112		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					**R$**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

2.1. O regime de execução contratual é o de prestação contínua sob demanda, devendo a Contratada manter plantão 24h para recebimento dos pedidos.

2.2. **Do Acordo de Nível de Serviço (SLA) - Prazos de Entrega:**

a) **Rotina (Estoque Regulador):** A entrega dos hemocomponentes deverá ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

b) **Urgência/Emergência (Código Vermelho):** A entrega no HMVG/UPA deverá ocorrer no prazo máximo e improrrogável de **02 (duas) horas** após a confirmação do pedido, sendo esta condição basilar para o cumprimento do objeto, com submissão a glosas e sanções em caso de descumprimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Cabe ao CONTRATANTE:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços através de servidor formalmente designado, atestando as notas fiscais e aplicando as glosas do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) quando cabível.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 44 de 60

II. Efetuar o pagamento tempestivo à Contratada, mediante a apresentação de documentação fiscal regular.

III. Realizar o descarte final das bolsas vazias e equipos utilizados, através do seu Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), isentando a Contratada da logística reversa.

IV. Fornecer aos médicos prescritores os formulários padronizados, exigindo seu correto preenchimento para a validade dos pedidos de sangue.

V. Garantir o livre acesso dos entregadores da Contratada aos setores de urgência para a celeridade da entrega dos hemocomponentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cabe à CONTRATADA:

I. Manter Responsável Técnico (Médico Hematologista) registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), que responderá ativamente por todos os atos transfusionais e laboratoriais.

II. Assegurar a integridade da cadeia de frio no transporte em recipientes térmicos qualificados (2ºC a 6ºC para hemácias; 20ºC a 24ºC para plaquetas), sob pena de imediata recusa e substituição obrigatória.

III. Manter canal de comunicação 24h ininterruptas e frota capaz de atender aos chamados de urgência (Código Vermelho) no rigoroso prazo máximo de 02 (duas) horas.

IV. Manter estoque estratégico e fornecer hemocomponentes com sorologia negativa e exames de NAT, assumindo responsabilidade sanitária, civil e criminal pelos insumos ofertados.

V. Executar a hemovigilância, notificando imediatamente qualquer reação transfusional adversa grave.

VI. Recusar o fornecimento apenas caso a solicitação não esteja acompanhada da Prescrição Médica e do Termo de Consentimento/Justificativa, comunicando o gestor do contrato.

VII. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, fiscais e logísticos, mantendo rigoroso sigilo sobre os dados dos pacientes, em respeito à LGPD.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Fica a Contratada **dispensada** da prestação de garantia contratual prévia para a execução deste objeto, considerando a natureza do serviço de suporte vital prestado sob demanda, a necessidade de fomentar a competitividade em mercado regional restrito, e a efetiva mitigação dos riscos assistenciais por meio da aplicação rigorosa do Acordo de Nível de Serviço (SLA) e do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 45 de 60

6.1. É expressamente vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual a terceiros, em razão da alta complexidade, necessidade de suporte vital imediato e intransferibilidade da responsabilidade clínica da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

7.1. A fiscalização será exercida por representantes formalmente designados, com atribuições delineadas pelo **Decreto Municipal nº 143/2023**.

7.2. O pagamento mensal será vinculado à qualidade e pontualidade, aplicando-se o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estipulado no Termo de Referência, que prevê a incidência de glosas que variam de 5% a 100% sobre o valor da bolsa, em casos de quebra da cadeia de frio ou atraso na entrega, garantido o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR, DOTAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O valor estimado inicial do contrato para fins de empenho é de R$ [INSERIR VALOR DO EMPENHO INICIAL]. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária do exercício vigente, a saber:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS			
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	**ELEMENTO DESPESA**	**FONTE**	**FICHA**
13.1311.10.301.7021.2475	33.90.39 – 50 SERVIÇOS MEDICOS	**107**	20261083

8.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo e o atesto da Nota Fiscal, que deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis por 1 (um) ano. Após este período, havendo prorrogação, será adotado o índice IPCA/IBGE para reajuste, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A vigência inicial da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente por até 10 (dez) anos, mediante interesse justificado e manutenção da vantajosidade (art. 107 da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução total ou parcial, especialmente o descumprimento do SLA de urgência de 02 (duas) horas, sujeitará a CONTRATADA, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21 e do **Decreto Municipal nº 023/2024**, garantida a ampla defesa, às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa Moratória de 1% (um por cento) por hora de atraso injustificado na entrega de urgência (Código Vermelho), até o limite de 10%;

III - Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso nas entregas de rotina;

IV - Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial grave ou inexecução total;

V - Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Valparaíso de Goiás por até 3 (três) anos;

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 46 de 60

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO, LEGISLAÇÃO E FORO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, resguardados os procedimentos previstos no **Decreto Municipal nº 143/2023**.

11.2. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição para sua eficácia (art. 94).

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Valparaíso de Goiás/GO para dirimir litígios.

Valparaiso de Goiás, __ de _____ de 2026.

XXXXXXXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE CONTRATANTE	CNPJ Nº XXXXXX/XXXX-XX CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 47 de 60

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 2026, publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../2026, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n° 025/2024 de 10/01/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 **DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE HEMOTERAPIA, COMPREENDENDO A COLETA, PROCESSAMENTO INDUSTRIAL, REALIZAÇÃO DE EXAMES SOROLÓGICOS (NAT) E IMUNO-HEMATOLÓGICOS, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DISPONIBILIZAÇÃO DE HEMOCOMPONENTES PARA A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (HOSPITAL MUNICIPAL E UPA 24H), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALPARAISO DE GOIÁS/GO**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *[do edital de Licitação nº/20...]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	QuantidadeMínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 48 de 60

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2 {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. *49*

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 49 de 60

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7

4.9 A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora da União, Estados e Distrito Federal por órgãos e entidades da Administração municipal deverá ser comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, com a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 50 de 60

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 51 de 60

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 52 de 60

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 53 de 60

9.2 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

9.2.1 For liberado.

9.2.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável.

9.2.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.2.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

9.2.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.3.1 Pelo decurso do prazo de vigência.

9.3.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados.

9.3.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.

9.3.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.4 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

10 DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal n° 023/2024 de 09/01/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

10.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 10.1.

10.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 54 de 60

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

10.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal n° 023/2024 de 09/01/2024.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 55 de 60

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 023/2026

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, requisitos de habilitação para participação do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2026**, conforme estabelecido no Art 63º, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, _____/ _____/ 2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 56 de 60

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
PREGAO ELETRONICO Nº 023/2026

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, **DECLARA**, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações e documentos prestados que apresento para participação do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2026**, são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade).

Relação de documentos apresentados:
1)
2)
3)
Fico ciente por meio deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no art. 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.

_____, _____/ _____/ 2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 57 de 60

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PREGAO ELETRONICO Nº 023/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, **DECLARA,** para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021

_____, _____/ _____/ 2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 58 de 60

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGAO ELETRONICO Nº 023/2026

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis**.**

_____, _____/ _____/ 2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

Representante legal / CPF
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 59 de 60

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGAO ELETRONICO Nº 023/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é "**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**", nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2026**, realizado pelo Município de Valparaiso de Goiás.

_____, _____/ _____/ 2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 13/11/2026 10:40:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 60 de 60